



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº. 027/2001

Súmula: Cria no Município de Vila Alta o programa SOS Mulher, da Assistência Social (Bem-Estar Social) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por força desta Lei, no Município de Vila Alta o serviço especial de atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 2º. O atendimento a que se refere o artigo anterior contará com a participação direta de um assistente social e de um psicólogo, que atenderão à mulher vítima de violência: física, sexual, psicológica, ou discriminação no âmbito trabalhista.

Parágrafo Único: O serviço de atendimento à mulher vítima de violência manterá cadastro de pessoas atendidas, bem como relatório, histórico do fatos, atividades e encaminhamentos realizados, respeitando o sigilo indispensável à privacidade individual.

Art. 3º - O atendimento de que trata esta Lei será plenamente assegurado, ainda que houver agressão ou ameaça à integridade física casos em que serão empregados os meios necessários.

Art. 4º - Os serviços de que trata a presente lei será prestado junto ao Serviço de Obras Sociais, onde a mulher vítima de violência terá abrigo temporário em tempo integral, se dele necessitar, aí ficando resguardada e protegida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de Outubro de 2001.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08/11 NOVEMBRO 2001  
EDIÇÃO Nº. 6.256